

LEI ORDINÁRIA N. 936 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por superavit financeiro e por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 26.396,23 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso I e II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2595/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Superavit Financeiro, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 26.396,23 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.001. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10. Saúde

07.001.10.122. Administração Geral

07.001.10.122.0160. Programa de Atendimento Geral à Saúde

07.001.10.122.0160.2.033. Manutenção de Administração da Saúde Pública

3.3.90.93.00.00. Indenizações e Restituições

Fonte: 3500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde ----- R\$ 21.396,23

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.001. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10. Saúde

07.001.10.122. Administração Geral

07.001.10.122.0160. Programa de Atendimento Geral à Saúde

07.001.10.122.0160.2.033. Manutenção de Administração da Saúde Pública

3.3.90.93.00.00. Indenizações e Restituições

Fonte: 500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde ----- R\$ 5.000,00

TOTAL: ----- R\$ 26.396,23

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei é de superavit financeiro, no valor de R\$ 21.396,23 (vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso I, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei é de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionado:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.3.2.1.01.0.1.02.63.00.00.00.– Rem Dep. Bancário – SUS Investimento	500	R\$ 5.000,00

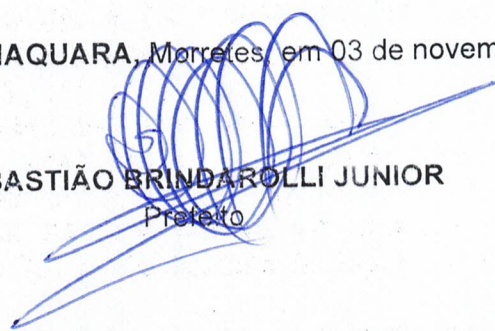
Art. 4º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 5º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 6º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o que determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de novembro de 2025.


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito